

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 019/2015
De 21 de maio de 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais) conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0006.2.026-3.3.71.70.00.00.00.00.1511 - RATEIO PARTICIP. CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

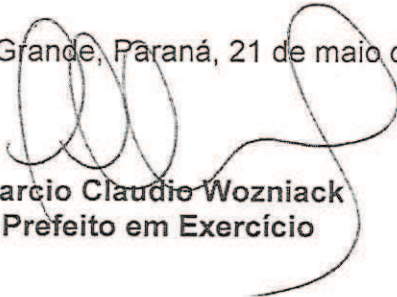
22.01 - SM de Meio Ambiente

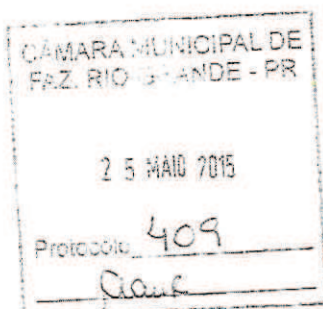
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ 1.000.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 21 de maio de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício




Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Decreto de Lei 11

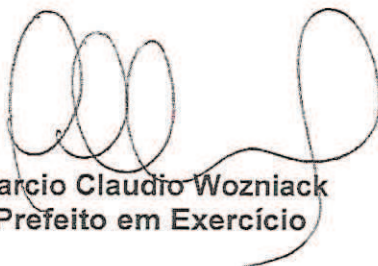
PROJETO DE LEI N.º 019/2015
De 21 de maio de 2015.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 019/2015, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Trata o presente Projeto de Lei de abertura de Dotação Orçamentária para pagamento de despesas para serviços de tratamento de resíduos sólidos com o CONRESOL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício